



Prazo para os consumidores finais confirmarem as faturas que ainda estão pendentes no Portal das Finanças termina a 15 de abril de 2014

Com a entrada em vigor da reforma da faturação em 2013 foi introduzido, com caráter inovador, um benefício em IRS para os consumidores finais que solicitem faturas com número de contribuinte nos sectores do alojamento, restauração, reparação de automóveis ou motociclos e cabeleireiros.

O valor deste benefício em IRS é apurado pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), com base nas faturas que lhe são comunicadas, quer pelos agentes económicos, quer pelos adquirentes.

Na medida em que o ano de 2013 foi o primeiro ano em que este benefício em IRS foi aplicado, e de forma a premiar e valorizar os consumidores finais que cumpriram o seu dever de cidadania no combate à fraude fiscal e à economia paralela, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Paulo Núncio, emitiu, em 27 de fevereiro de 2014, um despacho a prorrogar até 10 de março de 2014 o prazo para os contribuintes confirmarem as faturas que se encontravam pendentes no Portal das Finanças.

No entanto, não obstante até esta data a grande maioria dos consumidores finais já ter procedido à confirmação daquelas faturas, verifica-se que ainda não se encontra contemplado todo o universo de contribuintes que pode beneficiar deste incentivo fiscal.

Nestes termos, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais emitiu ontem, dia 10 de abril, um novo despacho em que determina que o prazo para os consumidores finais confirmarem as faturas que ainda estão pendentes no Portal das Finanças termina, a título excepcional, na próxima terça-feira, dia 15 de abril de 2014.

Com este despacho, permite-se que os consumidores finais possam, efetivamente, usufruir na totalidade do benefício fiscal em sede de IRS a que têm direito, por terem pedido faturas com número de contribuintes durante o ano de 2013.

Lisboa, 11 de abril de 2014